



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 345/2021

Procede à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) para o ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 306 da Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário Municipal) e o art. 33 e 97, § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo;

CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 128/2021, expedida pela Secretaria de Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o lançamento de tais tributos, no montante de 11,21 % (onze vírgula vinte e um por cento) para o exercício de 2022, que consiste no somatório entre:

I – a correção monetária apurada e lançada a menor entre janeiro e dezembro de 2020, no total de 1,11% (um vírgula onze por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e

II – a correção monetária projetada para o exercício de 2022, levando em consideração a média apurada entre os meses de janeiro a novembro de 2021, no total de 10,10% (dez vírgula dez por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao



UMUARAMA

PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 / dezembro / 20 21
DE N.º 12 21
UMUARAMA 29 / 12 / 20 21
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS